

LEI MUNICIPAL Nº. 174/2003

“Altera número de vagas para o Cargo de Ronda Municipal, criado pela Lei 065/1998, de 19 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Ficam criadas 02(duas) vagas de RONDA MUNICIPAL na forma de Lei Municipal nº. 065/98, d 19 de fevereiro de 1998, e altera, conseqüentemente, o número de vagas prevista no art. 2º da presente Lei:

Art. 2º -Os servidores que detiverem cargos/funções constantes no caput do Art. 1º desta Lei, sofrerão nova avaliação de desempenho.

Art. 3º -Fica automaticamente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a Proceder a contratação de pessoal, respeitando a classificação do concurso público Realizado no ano de 2002.

Art. 4º -Os servidores deste cargo perceberão o previsto no art. 3º, e farão parte do grupo previsto no art. 2º, todos da Lei Municipal nº. 065/98 e alterações posteriores.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam-se todas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 24 de Março de 2003.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal